



Prefeitura de São José dos Campos
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 10/SIDE/2026

EXPEDIENTE Nº 76856/ 2026

**CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO UNIFICADO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS
PARA EXPOSIÇÃO E VENDA EM EVENTOS DIVERSOS**

A **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico (SIDE) e do seu Departamento de Turismo, torna público aos interessados que institui, por meio deste Edital, o **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO UNIFICADO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS**, destinado a habilitar artesãos ao uso e exploração comercial, de forma gratuita e precária, de espaços para montagem de estandes de exposição e venda de produtos genuinamente artesanais — exceto gêneros alimentícios — em eventos realizados pela Prefeitura ou por terceiros, nos termos e condições a seguir.

1. DO OBJETO, DAS DEFINIÇÕES E DA COMISSÃO

1.1 O presente Edital institui o sistema unificado de credenciamento prévio de artesãos no âmbito do município, com o objetivo de formar um banco de profissionais habilitados a se inscrever em feiras, exposições e eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura de São José dos Campos.

Parágrafo único. Os **EVENTOS** têm por objetivo fomentar a economia local, valorizar e preservar a cultura popular e promover o turismo na cidade, por meio da difusão do artesanato como produto associado ao turismo.

1.2 Para os fins deste Edital, considera-se:

- a) CREDENCIAMENTO:** o cadastramento do artesão junto ao Departamento de Turismo, realizado em fluxo contínuo, que o habilita a se inscrever nos **EVENTOS** abrangidos por este Edital;
- b) CREDENCIADO:** o artesão cujo credenciamento foi deferido e que se encontra em situação ativa, nos termos do item 2.9;
- c) EVENTO:** qualquer feira, exposição ou mostra de artesanato, inclusive as feiras tradicionais, sazonais e comemorativas do calendário oficial do Município, realizada durante a vigência deste Edital, promovida diretamente pela Prefeitura de São José dos Campos ou realizada por terceiros (organizadores particulares) com apoio ou intermediação do Departamento de Turismo;
- d) CHAMAMENTO:** o aviso específico de cada **EVENTO**, publicado no site oficial da Prefeitura, que abre o período de inscrição dos **CREDENCIADOS** e define as regras próprias daquela edição;
- e) EXPOSITOR:** o **CREDENCIADO** selecionado para determinado **EVENTO** que tenha assinado o respectivo Termo de Aceite e Compromisso;
- f) ARTESANATO:** toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade, nos termos da Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018.



Prefeitura de São José dos Campos
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1.3 A participação nos **EVENTOS** ocorre em duas etapas distintas e sucessivas:

- I – CREDENCIAMENTO** (Capítulo 2): etapa única, aberta durante toda a vigência deste Edital, cujo resultado é comunicado individualmente por e-mail;
- II – INSCRIÇÃO EM EVENTO** (Capítulo 3): etapa repetida a cada **EVENTO**, com período de inscrição definido no **CHAMAMENTO** e resultado publicado no site oficial da Prefeitura.

Parágrafo único. O credenciamento não gera direito automático a vaga em qualquer **EVENTO**, que dependerá de inscrição no respectivo **CHAMAMENTO**, da disponibilidade de vagas e dos critérios de seleção deste Edital.

1.4 A análise documental e a curadoria dos pedidos de credenciamento, a seleção dos inscritos em cada **EVENTO** e a análise dos recursos serão realizadas pela **Comissão de Avaliação e Seleção**, nomeada por Portaria específica e composta por 03 (três) servidores da Prefeitura de São José dos Campos.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este item atuará em todos os **EVENTOS** realizados durante a vigência deste Edital, inclusive em caso de prorrogação, dispensando-se a nomeação de comissão específica para cada **EVENTO**.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento poderá ser solicitado a **qualquer tempo**, a partir de **04/11/2026**, durante toda a vigência deste Edital.

Parágrafo único. Este Edital permanecerá disponível no site oficial da Prefeitura (www.sjc.sp.gov.br) durante toda a sua vigência, de modo a permitir o credenciamento permanente de novos interessados.

2.2 Poderão se credenciar os artesãos residentes no município de São José dos Campos portadores da carteira do Empreendedor Artesão (antiga SUTACO) ou do PAB — Programa do Artesanato Brasileiro — com prazo de validade vigente.

Parágrafo único. O credenciamento é permitido a todos os artesãos interessados, sem limite de membros de uma mesma família, observada, para a inscrição em **EVENTOS**, a regra do item 3.4.

2.3 No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do registro do pedido na Central 156 (item 2.4), o interessado deverá entregar os seguintes documentos:

- a)** CPF;
- b)** carteira do Empreendedor Artesão (antiga SUTACO) ou do PAB, com prazo de validade vigente;
- c)** comprovante de residência no município, em nome do interessado ou de seu cônjuge, emitido há no máximo 03 (três) meses, ou contrato de locação, ou outro documento hábil que comprove a residência;
- d)** telefone e e-mail para contato;
- e)** uma foto de cada produto ou do conjunto das peças artesanais a serem expostas.

§ 1º Os documentos poderão ser entregues, à escolha do interessado:



Prefeitura de São José dos Campos
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I – **por e-mail**, enviando os documentos digitalizados para **artesanato@sjc.sp.gov.br**, com a indicação do número de protocolo da Central 156 no assunto da mensagem; ou

II – **presencialmente**, no Departamento de Turismo (Praça Afonso Pena, nº 59, Centro), das 08h às 17h, mediante apresentação de cópia simples dos documentos.

§ 2º A não entrega dos documentos no prazo previsto neste item acarretará o indeferimento do pedido.

2.4 O pedido de credenciamento será registrado exclusivamente pela **Central 156**, que realiza apenas o cadastro inicial do interessado, não recebendo documentos.

2.5 A Comissão de Avaliação e Seleção (item 1.4) fará a análise documental e a **curadoria** das fotos apresentadas, verificando o enquadramento das peças no conceito de ARTESANATO previsto no item 1.2, alínea “f”.

Parágrafo único. Não serão credenciados os interessados cujos trabalhos manuais, embora exijam destreza e habilidade, utilizem moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e que não sejam resultantes de processos criativos efetivos.

2.6 O resultado do credenciamento (deferimento ou indeferimento) será comunicado **exclusivamente por e-mail**, no endereço informado no pedido, no prazo de até **07 (sete) dias úteis** contados da entrega completa da documentação.

§ 1º Por se tratar de credenciamento em fluxo contínuo, não haverá publicação individual de resultados no site oficial da Prefeitura.

§ 2º É responsabilidade do interessado manter seu e-mail e demais dados de contato atualizados junto ao Departamento de Turismo, não se responsabilizando a Prefeitura por comunicações não recebidas em razão de dados incorretos ou desatualizados.

2.7 Do indeferimento do credenciamento caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio do e-mail de resultado, por e-mail (**artesanato@sjc.sp.gov.br**) ou por protocolo presencial no Departamento de Turismo. A decisão do recurso será igualmente comunicada por e-mail.

Parágrafo único. O indeferimento não impede novo pedido de credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, desde que sanado o motivo que o ocasionou.

2.8 Este Edital terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, por intermédio do Departamento de Turismo. O credenciamento deferido permanecerá válido durante toda a vigência do Edital, inclusive em caso de prorrogação, desde que o CREDENCIADO se mantenha em situação ativa.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação, o CREDENCIADO deverá apresentar, no prazo fixado no ato de prorrogação, declaração de residência no Município acompanhada de comprovante atualizado, na forma do item 2.3, alínea “c”, e § 1º, sob pena de suspensão do credenciamento até a sua apresentação.

2.9 Para manter o credenciamento **ativo**, o CREDENCIADO deverá manter a carteira do Empreendedor Artesão (antiga SUTACO) ou do PAB com prazo de validade vigente, realizando sua renovação dentro do prazo.



Prefeitura de São José dos Campos
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

§ 1º Vencida a carteira, o credenciamento ficará **suspenso**, sem que isso implique seu cancelamento, ficando o artesão impedido de se inscrever e de expor em EVENTOS até a regularização.

§ 2º A reativação ocorrerá mediante envio da carteira renovada por e-mail (artesanato@sjc.sp.gov.br) ou sua apresentação presencial no Departamento de Turismo.

2.10 Os CREDENCIADOS deverão realizar **workshop** voltado a empreendedorismo, marketing de posicionamento, vendas e ferramentas digitais, ofertado **sem ônus**, por meio de parceria entre a Prefeitura de São José dos Campos e o SEBRAE-SP — Escritório Regional de São José dos Campos.

§ 1º A abertura de turmas será comunicada aos CREDENCIADOS pelo e-mail informado no pedido de credenciamento.

§ 2º Havendo turma disponível, o CREDENCIADO deverá concluir o workshop com frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total.

§ 3º Não havendo turma disponível, o CREDENCIADO não será prejudicado, podendo se inscrever normalmente nos EVENTOS enquanto aguarda a abertura de nova turma.

§ 4º O CREDENCIADO somente ficará impedido de se inscrever em EVENTOS quando, havendo turma disponível, não concluir o workshop com a frequência mínima prevista no § 2º. O impedimento cessará com a conclusão do workshop em turma posterior, comprovada por certificado ou declaração emitida pelo SEBRAE, enviada por e-mail (artesanato@sjc.sp.gov.br) ou apresentada presencialmente no Departamento de Turismo.

2.11 A desistência do credenciamento poderá ser formalizada a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, por manifestação enviada ao e-mail artesanato@sjc.sp.gov.br ou mediante assinatura de Termo de Desistência no Departamento de Turismo.

3. DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO PARA CADA EVENTO

3.1 Para cada EVENTO será publicado CHAMAMENTO específico no site oficial da Prefeitura (www.sjc.sp.gov.br), com antecedência nele estabelecida, abrindo período de inscrição via **Central 156**, exclusivo para os CREDENCIADOS.

3.2 O CHAMAMENTO indicará:

- a) data, horário e local do EVENTO;
- b) número de vagas;
- c) período de inscrição;
- d) condições específicas de estrutura (fornecimento ou não de tenda, mesa e afins), nos termos do Capítulo 4;
- e) prazos para impugnação, divulgação do resultado, interposição de recurso, assinatura do Termo de Aceite e Compromisso e comunicação de desistência;
- f) quando houver, o sistema de rodízio de expositores e a distribuição dos dias de participação;
- g) no caso de EVENTO realizado por terceiros, a identificação do organizador.

3.3 Somente poderá se inscrever no EVENTO o artesão que, na data da inscrição:



Prefeitura de São José dos Campos
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- a) esteja com o credenciamento deferido e ativo, nos termos do item 2.9;
- b) não esteja impedido em razão do workshop, nos termos do item 2.10, § 4º.
- 3.4** Para cada EVENTO será admitida a inscrição de apenas **01 (um) representante por núcleo familiar**, por ordem de inscrição.
- Parágrafo único.** Para fins deste Edital, entende-se como núcleo familiar o grupo de pessoas com parentesco direto (pais, filhos e irmãos), incluídos o cônjuge ou companheiro(a).
- 3.5** Não poderá se inscrever no EVENTO o artesão que esteja cumprindo a penalidade de impedimento (item 6.1, alínea "b"), aplicada após defesa e recurso, nos termos do item 6.4.
- Parágrafo único.** Somente serão consideradas as penalidades aplicadas por fatos ocorridos após o início da vigência deste Edital.
- 3.6** Havendo mais inscritos aptos do que vagas, a seleção, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (item 1.4), observará a **ordem de inscrição**, e os excedentes comporão lista de espera, na mesma ordem, para preenchimento de vagas em caso de desistência ou ausência.
- 3.7** Não havendo inscritos em número suficiente para preencher as vagas disponíveis, a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico reserva-se o direito de convidar CREDENCIADOS que atendam aos requisitos deste Edital, observada a ordem cronológica de deferimento do credenciamento, visando garantir a representatividade do artesanato regional e o pleno preenchimento do espaço expositivo.
- 3.8** A relação dos selecionados e a lista de espera de cada EVENTO serão divulgadas **exclusivamente no site oficial da Prefeitura** (www.sjc.sp.gov.br), no prazo definido no CHAMAMENTO, não sendo informadas por telefone, WhatsApp ou e-mail.
- 3.9** Do resultado de cada EVENTO caberá recurso, por e-mail (artesanato@sjc.sp.gov.br) ou por protocolo presencial no Departamento de Turismo, no prazo definido no CHAMAMENTO. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site oficial da Prefeitura.
- 3.10** A confirmação da vaga far-se-á, a cada EVENTO, mediante assinatura do **Termo de Aceite e Compromisso**, que constitui termo de autorização de uso do espaço, de caráter precário e gratuito, intransferível e revogável a qualquer tempo, sem direito a indenização, no prazo estipulado no CHAMAMENTO, à escolha do selecionado:
- I – **por e-mail**, enviando o Termo assinado para artesanato@sjc.sp.gov.br; ou
- II – **presencialmente**, no Departamento de Turismo (Praça Afonso Pena, nº 59, Centro) ou no Ponto Rural de São Francisco Xavier, das 08h às 17h.
- § 1º** No Termo de Aceite e Compromisso, o selecionado poderá indicar até 02 (duas) pessoas maiores de 18 anos como ajudantes, condicionada a sua participação à disponibilidade de espaço físico do EVENTO.
- § 2º** O selecionado que não assinar o Termo no prazo estipulado perderá a vaga, sendo convocado o próximo da lista de espera.
- 3.11** A desistência de vaga já confirmada deverá ser comunicada pelo e-mail artesanato@sjc.sp.gov.br ou presencialmente no Departamento de Turismo, dentro do prazo limite estabelecido no CHAMAMENTO, a fim de possibilitar a convocação da lista de espera.



Prefeitura de São José dos Campos
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Parágrafo único. A desistência sem a comunicação prevista neste item ou a ausência não justificada no EVENTO acarretará a desclassificação do artesão naquele EVENTO e a convocação do próximo da lista de espera, podendo ensejar a aplicação das sanções do Capítulo 6, observado o item 6.4.

4. DOS ESTANDES E DA ESTRUTURA DOS EVENTOS

- 4.1** A estrutura e as dimensões dos espaços de cada EVENTO serão definidas pelo Departamento de Turismo, em conjunto com o organizador, conforme a disponibilidade do local, podendo variar a cada edição.
- 4.2** Os espaços destinam-se à venda de produtos artesanais previamente confeccionados e embalados, admitindo-se o uso de displays desde que não prejudiquem o estande vizinho.
- 4.3** A localização e a distribuição dos estandes serão definidas exclusivamente pelo Departamento de Turismo, que os numerará para facilitar a localização e a identificação.
- 4.4** Não será permitido ao EXPOSITOR realizar alterações no estande, em sua estrutura ou aparência.
- 4.5** A infraestrutura fornecida varia conforme o EVENTO e será informada no respectivo CHAMAMENTO. Não serão fornecidas mesas, cadeiras ou equipamentos de armazenamento, cabendo ao EXPOSITOR providenciar os itens de montagem e apresentação (mesas, cavaletes, toalhas e afins), observando as dimensões e o padrão estabelecidos. Conforme o layout de cada EVENTO, poderá ser exigido do EXPOSITOR o fornecimento de tenda de **3m x 3m, na cor branca**.
- 4.6** Quando houver estrutura de tomadas, é expressamente proibida a instalação e o uso de equipamentos eletroeletrônicos de alta demanda de carga elétrica nas tomadas de uso geral disponibilizadas para os estandes, observado o seguinte:
- § 1º A carga elétrica máxima permitida por ponto individual de tomada é limitada a 300 W (trezentos watts) de potência ativa.
- § 2º Serão permitidos exclusivamente equipamentos de apoio básico e baixa potência, tais como carregadores de dispositivos móveis, notebooks, terminais de pagamento (maquininhas de cartão) e iluminação decorativa em LED.
- § 3º Fica proibido o uso de eletrodomésticos de aquecimento ou de grande porte, incluindo, sem limitação: fornos micro-ondas, cafeteiras, chaleiras e fritadeiras elétricas (airfryers), sanduicheiras, aquecedores portáteis e secadores de cabelo.
- § 4º As tomadas operam sob corrente máxima de 10A (dez amperes), sendo proibido o uso de adaptadores ("benjamins" ou "Ts"), multiplicadores ou extensões não autorizadas.
- § 5º O descumprimento deste item sujeitará o EXPOSITOR à imediata desconexão do equipamento pela fiscalização e à abertura de processo de averiguação, podendo resultar nas sanções do Capítulo 6.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

- 5.1** Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo próprio EXPOSITOR.
- 5.2** O EXPOSITOR deverá cumprir integralmente o horário de funcionamento de cada EVENTO e permanecer com o estande em funcionamento do início ao término da programação.



Prefeitura de São José dos Campos
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 5.3** O EXPOSITOR que não estiver com a estrutura montada para vistoria dentro do horário estabelecido terá sua participação negada no EVENTO, tolerando-se atraso de até 15 (quinze) minutos apenas nas ocorrências de caso fortuito ou força maior.
- 5.4** O EXPOSITOR deverá manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término do EVENTO.
- 5.5** O EXPOSITOR deverá manter relacionamento cordial com os demais expositores e atender ao público com cortesia, dentro dos padrões de boa conduta.
- 5.6** O EXPOSITOR deverá dar publicidade aos preços praticados de forma clara e objetiva, por meio de etiquetas no próprio produto.
- 5.7** A comercialização deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, sendo a negociação feita diretamente entre o EXPOSITOR e o comprador, isenta a Prefeitura de São José dos Campos de qualquer responsabilidade ou participação na transação.
- 5.8** Não será permitida a utilização de botijões de gás GLP ou maçarico.
- 5.9** O EXPOSITOR será responsável por todos os custos relacionados à sua participação, incluindo guarda e segurança dos produtos, montagem, desmontagem, transporte, estacionamento, mão de obra, impostos e demais despesas diretas e indiretas.
- 5.10** É expressamente proibido ao EXPOSITOR utilizar a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos, bem como assumir compromissos em nome dela.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1** O descumprimento das obrigações previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, conforme a gravidade e a reincidência, às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:
- a)** advertência;
 - b)** impedimento de participar do próximo EVENTO;
 - c)** descredenciamento, com exclusão do cadastro deste Edital.
- 6.2** O descumprimento do horário de funcionamento, a ausência não justificada, a conduta desrespeitosa com o público ou com os demais expositores e a violação reiterada das normas de estrutura e segurança poderão ensejar o descredenciamento, observada a gradação do item 6.1.
- 6.3** Toda sanção aplicada será registrada no cadastro do CREDENCIADO, para os fins do item 3.5.
- 6.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas no item 6.1 será precedida de notificação do CREDENCIADO, por e-mail, com a descrição dos fatos, para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Da decisão caberá recurso, no mesmo prazo, à Comissão de Avaliação e Seleção (item 1.4).



Prefeitura de São José dos Campos
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7. DA CESSÃO DE USO DE IMAGEM E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1** Os EXPOSITORES cedem, de forma gratuita e em caráter definitivo, o direito de uso de imagem, por qualquer mídia, no país ou no exterior, das imagens obtidas durante a realização dos EVENTOS, para fins de divulgação institucional da Prefeitura de São José dos Campos.
- 7.2** Os dados pessoais coletados serão tratados em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** — e com o **Decreto Municipal nº 18.855, de 12 de julho de 2021**, com fundamento na execução de políticas públicas (art. 7º, inciso III, e art. 23 da LGPD), exclusivamente para as seguintes finalidades:
- a) análise documental, curadoria do credenciamento e comunicação com o artesão;
 - b) inscrição, seleção e gestão da participação nos EVENTOS;
 - c) controle das sanções previstas neste Edital;
 - d) elaboração de estatísticas e indicadores para planejamento, avaliação e prestação de contas das políticas públicas de artesanato e turismo, com divulgação apenas de dados agregados ou anonimizados.
- 7.3** Os dados pessoais não serão compartilhados com terceiros, exceto com os organizadores de EVENTOS realizados por terceiros, limitados às informações estritamente necessárias à organização do respectivo EVENTO e mediante instrumento formal firmado com o organizador que restrinja o uso dos dados a essa finalidade, nos termos do art. 26, § 1º, da LGPD, ou quando exigido por lei ou determinação de autoridade competente.
- 7.4** Os dados serão armazenados durante a vigência deste Edital e pelo prazo adicional necessário ao cumprimento de obrigações legais e de prestação de contas, observada a tabela de temporalidade documental do Município.
- 7.5** O titular poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD (confirmação, acesso, correção, entre outros) por meio do e-mail artesanato@sjc.sp.gov.br ou dos canais do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Prefeitura.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos dos EXPOSITORES, guardados ou esquecidos, nem por furtos, roubos ou danos ocorridos nos espaços dos EVENTOS e demais dependências, cabendo ao EXPOSITOR a integral responsabilidade por seus produtos.
- 8.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.
- 8.3** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação a este Edital, pelo e-mail artesanato@sjc.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista no item 2.1; e, em relação a cada CHAMAMENTO, no prazo nele estabelecido. As respostas serão divulgadas no site oficial da Prefeitura.



Prefeitura de São José dos Campos
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos — SP para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 21 de outubro de 2026.

Augusto José Delfim Moreira
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Augusto José Delfim Moreira
Secretário Adjunto de Inovação
e Desenvolvimento Econômico